



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.365 - ANO: XVI

Página 3 de 18

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 19. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 20. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, que compreende a Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

C) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 24. Ficam revogadas a Lei nº 1576, de 1º de junho de 2007 e a Lei nº 1693, de 26 de novembro de 2008.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

II - Emelly Giovana Provenci Franklin, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 15/03/2021; e

III - Reynaldo Borges Reis Neto, para o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 8, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos à 17/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Concede férias.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Selma de Souza, ocupante do cargo de agente da dengue, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/11/2018 a 18/11/2019, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Suzana Aparecida de Abreu Cadari, ocupante do cargo de auxiliar de contabilidade, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos, materiais de higiene, limpeza e consumo destinados a casa lar Clóvis Pereira Galindo, com entrega imediata para os itens 1 a 153.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 19 de março de 2021.

Ubatuba, Paraná, 19 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> a partir de 19 de março de 2021.

Ubatuba, Paraná, 19 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Concede gratificação por responsabilidade técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 2148, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laura Shiratsu Sgarioni, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, gratificação por responsabilidade técnica, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário base, com efeitos retroativos à 04/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I - Ademir Ferreira dos Santos, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a partir de 19/03/2021;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)